

# INSTITUTO DESPORTIVO COSTA DO DESCOBRIMENTO



## CAPÍTULO PRIMEIRO

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADE

**ARTIGO 1º - O INSTITUTO DESPORTIVO COSTA DO DESCOBRIMENTO** é uma **ASSOCIAÇÃO CIVIL** com prazo de duração indeterminado, de Direito Privado, de caráter assistencial social, cultural e Desportivo, sem fins econômicos, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede na rua Jalvo Portela nº79, Bairro Antonio Tito, na cidade de Porto Seguro – Bahia.

**ARTIGO 2º - O INSTITUTO DESPORTIVO COSTA DO DESCOBRIMENTO**, enquanto associação civil, tem como objetivos desenvolver programas e ações sociais assistenciais à comunidade nas áreas de saúde, esporte, educação e cultura por intermédio do trabalho gratuito e voluntário de seus associados e/ou voluntários. A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, mediante a execução das seguintes atividades:

- I) Promoção de campanhas para obtenção de recursos para o atendimento dos objetivos propostos;
- II) Incentivo ao desenvolvimento do pleno exercício da cidadania através da conscientização da população;
- III) Estudo, pesquisa e divulgação das causas dos principais problemas sociais e as possíveis soluções;
- IV) Promoção da assistência social beneficente nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura para pessoas em situação de risco social, especialmente aquelas voltadas para a infância, adolescentes, idosos e mulheres;
- V) Difundir atividades educativas, culturais, científicas, esportivas e de saúde, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnico-educacional e sócio-cultural, bem como comercialização de publicações, vídeos, serviços e assessoria, programas de informática, camisetas, adesivos, materiais destinados a divulgação e informação sobre o objetivo do Instituto, desde que o

**CÓPIA REDUZIDA**

*Antônio Galvão Santos*

*Excentem Heimon de matos  
Jessica Soares Bobb*

*Sebastião Jr. W. Sampaio  
OAB/BA Nº 39.230*

*Duzye Monteiro  
Sebastião*

*Guili Conicção de Jesus  
Juliana Borges da Silva  
Maiana Allen Souza dos Santos*

**CARTÓRIO**  
NOTAS E PROTESTO  
PORTO SEGURO-BA  
TABELIONÁRIO


(73) 3268-3536 | (73) 99941-1921 | notaseprotesto.portoseguro@gmail.com  
Rua Manaus, 8, Campinho, Porto Seguro/BA CEP: 45810-000

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.  
Emol: R\$3,07 Fis: R\$2,18 Fec: R\$0,84 Der: R\$0,08  
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total R\$6,35  
Selo(s): 2639-AB347968-1  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)  
PORTO SEGURO - BA 14/04/2023  
Em Tecontunho ( ) da verdade.  
Westaine Pinheiro dos Santos-Escritor Autorizado





NOTAS E PROTESTO PORTO SEGURO-BA  
 Rua Manaus, 8, Campinho, Porto Seguro/BA. CEP: 45810-000  
 (73) 3268-3536 | (73) 99941-1921 | notaseprotesto.portoseguro@gmail.com  
 CERTIFICO e dou fe que a copia e a reproducao: fiel do documento apresentado  
 Emol: R\$3,07 Ins: R\$2,18 FEC: R\$0,84 De: R\$0,08  
 PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$6,35  
 Selo(s): 2639 AB94 7969-0  
 Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade  
 PORTO SEGURO - BA 14/04/2023  
 Em Testemunho ( ) da verdade.  
 Weslaine Pinheiro dos Santos-Escrevente Autorizado



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE  
 JORGE KAZICAWA JUNIOR  
 Tabelião de Notas e Protesto

produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos;

VI) Estimular a parceria, diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras atividades que visem interesses comuns.

**ARTIGO 3º - O INSTITUTO DESPORTIVO COSTA DO DESCOBRIMENTO** é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

**ARTIGO 4º-** Criação de órgão de Ouvidoria, com o objetivo de buscar o aperfeiçoamento e a melhoria contínua da qualidade da atuação da entidade, ficando a ouvidoria responsável por receber, processar e responder reclamações, sugestões, solicitações de informações e elogios, agindo com independência, imparcialidade, transparência e ética.

**ARTIGO 5º - O INSTITUTO DESPORTIVO COSTA DO DESCOBRIMENTO** poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

§ 1º – Nos projetos, serviços ou convênios com mais de seis meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, a Diretoria Executiva poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a sociedade, respeitada a habilidade profissional do membro associado.

**ARTIGO 6º -** Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebido em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de Sócios.

COPIA COLORIDA

Sebastião Jr. W. Sampaio  
 OAB/BA Nº 39.230

Queli Conceição de Jesus  
 Jessica Soares Bobbê  
 Danyelle Monteiro Salustiano  
 Juainã Ellen Souza dos Santos

Janducas Galvão Santa  
 Everton Leimon de Mattos  
 Juliana Borges da Silva



## CAPÍTULO SEGUNDO

### II - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

**ARTIGO 7º** - A sociedade será composta de um número ilimitado de sócios, que se disponha a viver os fins sociais estatutários da sociedade, os quais não responderão pessoalmente pelas obrigações assumidas em nome da Associação.

**ARTIGO 8º - O INSTITUTO DESPORTIVO COSTA DO DESCOBRIMENTO** possui as seguintes categorias de associados:

**I. SÓCIO FUNDADOR** - Será considerado sócio fundador, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, os sócios que assinarem a ATA da Fundação do **INSTITUTO DESPORTIVO COSTA DO DESCOBRIMENTO**.

**II. SÓCIO EFETIVO** - Será considerado sócio efetivo, qualquer associado ou pessoa que não seja sócio fundador, havendo sido admitido por indicação de dois associados. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade.

**§ 1º - O INSTITUTO DESPORTIVO COSTA DO DESCOBRIMENTO** poderá dispor de um quadro de voluntários que se filiem para exercer atividades não remuneradas sem necessariamente pertencer à categoria de sócios.

**ARTIGO 9º** - Os sócios efetivos só serão admitidos ao quadro social após a proposta ser aprovada pela Diretoria Executiva.

**ARTIGO 10º** - A exclusão ou demissão do associado do quadro de sócios ocorrerá nos casos abaixo, em assembleia geral para esse fim, assegurado, exceto nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", o direito de defesa e de recursos:

- a) Requerimento por parte do associado;
- b) Falecimento;
- c) Descumprimento dos deveres de associados contidos neste estatuto;
- d) Ausência sistemática aos trabalhos;
- e) Conduta sócio-recreativa inadequada junto aos demais associados e usuários;
- f) Infração as normas estatutárias;
- g) Provocação de danos a imagem da instituição;
- h) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

*Queli Conceição de Jesus | fundacao Galdino Santa  
Jessica Soares Bello | Instituto Leisões de Jato  
Dayse Monteiro Salustiano  
Juciana Ellen Souza dos Santos  
Juliana Borges da Silva*



**CÓPIA REDUZIDA**

*Sebastião Jr. M. Sampaio  
OAB/BA Nº 39.230*

**CARTÓRIO**  
NOTAS E PROTESTO  
PORTO SEGURO-BA  
FUNDADO EM 1964

(73) 3268-3536 | (73) 99941-1921 | notaseprotesto.portoseguro@gmail.com  
Rua Maranhão, 8, Campinho, Porto Seguro/BA. CEP: 45810-000

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
Emol: R\$3,07 Fis: R\$2,18 FEC: R\$0,84 Der: R\$0,08  
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$6,35  
Selo(s): 2639 AB947970-3  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)  
PORTO SEGURO - BA 14/04/2023  
Em Testemunho ( ) da verdade  
Weslaine Pinheiro dos Santos - Escreveite Autorizado





**ARTIGO 11º - São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos:**

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, sendo que, em se tratando de sócios efetivos, haverá obrigatoriedade de, no mínimo, dois anos de filiação;
- b) Ter acesso às atividades e dependências Da instituição;
- c) Apresentar moções, propostas e reivindicações a quaisquer dos órgãos da instituição;
- d) Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios.
- e) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas que estejam em consonância com o objetivo social.
- f) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários.
- g) Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o respeito à liberdade de opinião e à diversidade sócio-cultural, à solidariedade, ao diálogo entre povos, à paz e aos direitos humanos.
- h) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- i) Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da entidade.

**ARTIGO 12º - São deveres de todos os sócios:**

- a) Prestigiar e defender a entidade, lutando pelo seu engrandecimento;
- b) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da instituição, agindo com ética;
- c) Honrar os compromissos que contraiu com a entidade objetivando o fiel cumprimento da missão institucional.
- d) Participar de todas as atividades sociais, ecológicas e culturais, em prol de uma sociedade mais fraterna e solidária.
- e) Comparecer às Assembleias Gerais e Extraordinárias, acatando suas decisões;
- f) Votar por ocasião das eleições;
- g) Executar com zelo e dedicação aos cargos e funções que lhes forem atribuídos;
- h) Encaminhar à Diretoria sugestões que visem à melhoria do desempenho da instituição.
- i) Comunicar à Diretoria qualquer fato ou ocorrência de seu conhecimento que possa trazer prejuízo a instituição.

**CÓPIA REDUZIDA**

*Sebastião Jr. W. Sampaio*  
Sebastião Jr. W. Sampaio  
OAB/BA Nº 39.230

*Queli Conceição de Jesus Evariston Leimon de Matos  
Jorica Santos ~~Costa~~ Juliana Borges da Silva  
Deyse Montino Salustiano  
Jainá Ellen Souza dos Santos  
Janducas Galvão Santa*

**CARTÓRIO**  
NOTAS E PROTESTO  
PORTO SEGURO - BA  
70821-3407

(73) 3268-3536 | (73) 99241-1921 | notaseprotesto.portoseguro@gmail.com  
Rua Manaus, 8, Campinho, Porto Seguro/BA. CEP: 45810-000

AWA JÚNIOR  
Notas e Protesto

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
Emol: R\$3,07 Fis: R\$2,18 FEC: R\$0,84 Def: R\$0,08  
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$6,35  
Selo(s): 2639 AB947971-1  
Consulte o(s) selo(s) em [www.jba.jus.br/autenticidade](http://www.jba.jus.br/autenticidade)  
PORTO SEGURO - BA 14/04/2023  
Em Testemunho ( ) da verdade.  
Weslaine Pinheiro dos Santos-Escritor(a) Autorizado







**ARTIGO 13º** – O sócio responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, perdurando essa responsabilidade até quando forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu a retirada.

§ 1º - A responsabilidade do sócio somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da cooperativa.

### CAPÍTULO TERCEIRO

#### III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**ARTIGO 14º** - São órgãos de administração do INSTITUTO DESPORTIVO COSTA DO DESCOBRIMENTO:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

#### IV - ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 15º** - A Assembleia Geral de Sócios é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores, sócios efetivos e atletas em pleno gozo de seus direitos sociais.

**ARTIGO 16º** - A Assembleia Geral de Sócios elegerá uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal.

**ARTIGO 17º** - A Assembleia geral de Sócios será convocada:

- a) Ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para apreciar as contas da associação, eleger o Conselho Fiscal e a cada dois anos para eleger os membros da Diretoria Executiva.
- b) Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pela Diretoria Executiva ou, em caso de motivos graves e urgentes, por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos ou pelo Conselho Fiscal.

**CÓPIA REDUZIDA**

*Sebastião W. Sampaio*  
OAB/BA Nº 39.230

*Quili Conerções de Jesus  
Jessica Saus Balle  
Dwayne Monteiro Sebastião  
Jaimã Ellen Souza dos Santos  
Janducas Galvão Santa*

*Ex-intem lairma de Jatis  
Juciana Borges da Silva*

**CARTÓRIO**  
NOTAS E PROTESTO  
PORTO SEGURO-BA  
FUNDADA EM 1974

(73) 3268-3536 | (73) 99941-1921 | notaseprotesto.poroseguro@gmail.com  
Rua Manaus, 8, Campinho, Porto Seguro/BA, CEP: 45810-000

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
Emol: R\$3,07 Fís: R\$2,18 FEC: R\$0,84 Des: R\$0,09  
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$6,35  
Selo(s): 2639 AB947972-0  
Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)  
PORTO SEGURO - BA, 14/04/2023  
Em Testemunho ( ) da verdade.  
Weislaine Pinheiro dos Santos - Escrevente Autorizado



Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.  
Emol R\$3,07 F.P. R\$2,18 FEC: R\$0,84 De: R\$0,08  
PGE: R\$0,12 N.P. R\$0,06 Total: R\$6,35  
Selo(s): 263 / AB947973-8  
Consulte (s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade  
PORTO SEGURO - BA, 14/04/2023  
Em Testemunho ( ) da verdade.  
Weslline Pinheiro dos Santos-Escritor Autorizado



**ARTIGO 18º - Compete à Assembleia Geral:**

- Examinar e aprovar o relatório de gestão, execução orçamentária do exercício vindouro, assim como balanços e contas do exercício anterior;
- Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- Determinar as linhas de ação da sociedade, primando sempre pela exigência de transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna;
- Alterar o presente Estatuto, desde que por deliberação de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada.
- Deliberar sobre a dissolução da associação e dar destino ao seu patrimônio, na forma prevista e lei e neste estatuto.
- Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal.



§ 1º – Para deliberar sobre a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde de dois terços dos sócios presentes à Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de dois terços nas convocações seguintes.

**ARTIGO 19º -** A convocação da Assembleia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 10 (dez) dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembleia Geral será de 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 10% (dez por cento) em segunda convocação, trinta minutos após.

**V - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**ARTIGO 20º –** o INSTITUTO DESPORTIVO COSTA DO DESCOBRIMNETO será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita para apenas mais um período consecutivo, composta dos seguintes membros:

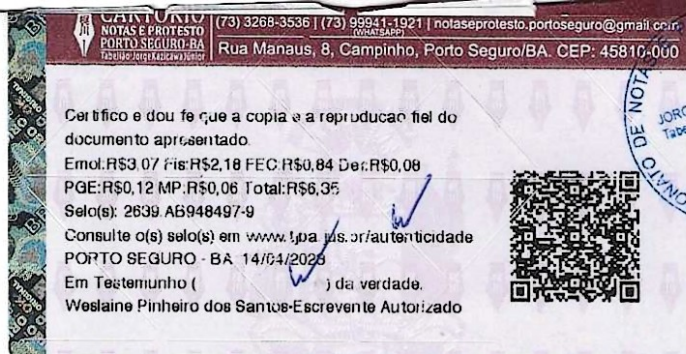
- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Tesoureira (o)
- Secretária (o)
- Conselheiro Fiscal
- Diretor de Educação, Esporte e Ações Sociais
- Diretor de Marketing e Comunicação

**CÓPIA COLORIDA**

Sebastião Jr. W. Sampaio  
OAB/BA Nº 39.230

Queli Conerício de Jesus, Everton Lima de Matos  
Jessica Soares Bobbe, Gaudencas Galvão Santos  
1) Jayce Monteiro Salustiana  
Maiana Ellen Souza dos Santos  
Luciana Borges da Silva





§ 1º – É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por afinidade do presidente da entidade ou de quaisquer dos diretores.

**ARTIGO 21º** - A Diretoria Executiva elaborará relatório de gestão, a ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária para aprovação, no primeiro trimestre de cada ano civil.

**ARTIGO 22º** - o relatório de gestão constará informações sobre destinação de recursos públicos bem como a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada.

**ARTIGO 23º** – O balanço social da entidade será publicado anualmente, após aprovado em Assembleia Geral Ordinária, no site da entidade.

**ARTIGO 24º** - Compete à Diretoria:

- a) Admitir e dispensar funcionários e demais servidores;
- b) Elaborar o projeto de reforma estatutária, a ser submetido à Assembleia Geral, na forma deste estatuto;
- c) Designar os membros das comissões que se tornarem necessárias para a solução de determinado assunto;
- d) Reunir-se pelo menos 4 (quatro) vezes ao ano;
- e) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, um relatório circunstanciado das atividades da associação no exercício anterior, bem como sua prestação de contas;
- f) Organizar o orçamento anual;
- g) Administrar o INSTITUTO DESPORTIVO COSTA DO DESCOBRIMENTO
- h) Representar os atletas.
- i) Opinar e propor ações e projetos esportivos.

**CÓPIA COLORIDA**

**ARTIGO 25º** – Nenhum membro da Diretoria poderá receber remuneração pelo exercício do cargo, nem serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos seus participantes, associadas ou mantenedoras, sob qualquer pretexto, devendo os recursos recebidos ser aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ 1º – Os membros da Diretoria respondem, pessoalmente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da associação.

Queli Conceição de Jesus Everton Lima de Matos  
Josia Sales Bobe, Janducas Galdeiro Santos  
Dayse Montino Salustiano  
Juainã Ellen Souza dos Santos  
Juliana Borges da Silva.



Sebastião Jr. W. Sampaio  
OAB/BA Nº 39.230





**ARTIGO 26º – Compete ao Presidente:**

- a) Representar a entidade passiva e ativamente, judicial ou extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Autorizar os pagamentos e assinar com a Vice-Presidente os cheques, ordens de pagamentos, duplicatas e outros títulos que representem obrigações financeiras da associação;
- d) Exercer o direito de voto de minerva nas deliberações da Diretoria sempre que se verificar empate;
- e) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- f) Admitir, contratar, nomear, designar, punir e demitir servidores ou qualquer funcionário da associação;
- g) Autorizar despesas até o limite estabelecido pela Diretoria;
- h) Assinar carteira de sócios e títulos honoríficos.

**ARTIGO 27º - Compete ao Vice-Presidente:**

- a) Auxiliar e colaborar com o Presidente em suas funções;
- b) Substituir o Presidente, em todas as suas funções e competências, na ausência ou impedimento deste;
- c) Superintender os serviços administrativos da associação, mantendo-os em dia;
- d) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- e) Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências da associação;

**ARTIGO 28º - Compete ao Secretário:**

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Convocar um Conselheiro para Secretário, no caso da letra "a";
- c) Superintender as atividades da Secretaria;
- d) Assinar, com o Presidente, toda correspondência do Conselho Fiscal;
- e) Lavrar as Atas do Conselho Fiscal;
- f) Praticar todos os demais atos relacionados com suas funções.



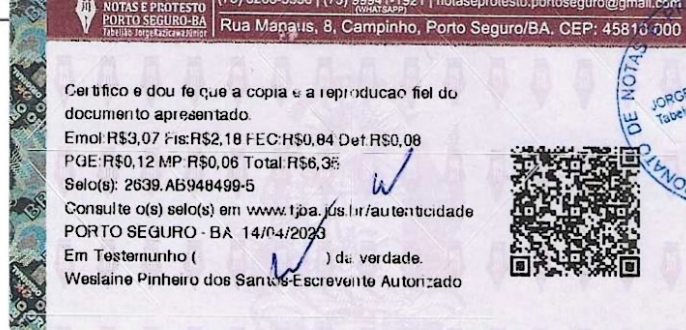
**ARTIGO 29º – Compete à Diretoria de Educação, Esporte e Ações Sociais:**

- a) Organizar, planejar, coordenar, controlar e dirigir, com a ajuda de toda a Diretoria Executiva, os eventos e atividades sociais da associação;
- b) Designar as pessoas que auxiliarão na promoção e realização dos eventos patrocinados pela associação;
- c) Zelar pela ordem e bom andamento das reuniões;

*Sebastião Jr. W. Sampaio*  
OAB/BA Nº 39.230

*Queli Conceição de Jesus Brito Lima de Mattos*  
*Jessica Soares Bobb*  
*Daye Monteiro Salustiano*  
*Jainã Ellen Souza dos Santos*  
*Janucas Galding Santa*  
*Juliana Borges da Silva*





- d) Organizar, coordenar e dirigir as atividades educacionais e assistenciais da associação, cumprindo o cronograma deliberado pela Diretoria;
- e) Empenhar-se na captação de produtos e materiais, objeto das doações para a associação;
- f) Representar os atletas.
- g) Opinar e propor ações e projetos esportivos



**ARTIGO 30º – Compete à Diretoria de Marketing e Comunicação:**

- a) Dirigir as atividades de divulgação da associação, responsabilizando-se pela administração do setor de publicidade, zelando para o cumprimento das deliberações dos órgãos sociais no âmbito dessa área de marketing;
- b) Auxiliar a Diretoria de Educação e Ações Sociais na divulgação dos eventos e atividades sociais da associação.

**ARTIGO 31º – Compete à Tesoureira (o)**

- a) Superintender a gestão financeira da associação, estabelecendo normas para suas finanças;
- b) Assinar com o Presidente cheques, ordens de pagamento, duplicatas e outros títulos que representem obrigações financeiras;
- c) Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- d) Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões da Diretoria Executiva;
- e) Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral.



**VI - DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 32º - O CONSELHO FISCAL** se caracteriza por ser um órgão autônomo e independente, composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, eleitos pela Assembleia geral através de voto direto com um mandato de 04 anos, coincidindo sua eleição com a da Diretoria Executiva.

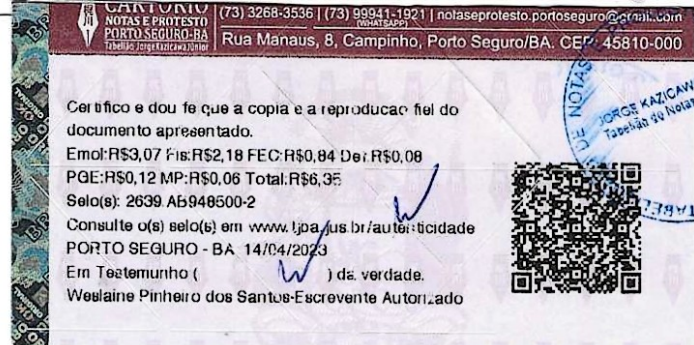
§ 1º Obrigatoriamente dois (2) conselheiros efetivos devem ser técnicos em contabilidade, contador ou economista.

§ 2º – Compete ao Conselho Fiscal examinar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva e dar parecer sobre as contas e balanços da administração, de modo a permitir sua discussão, votação e aprovação pela assembleia geral.

*Sebastião Jr. W. Sampaio*  
OAB/BA Nº 39.230

*Queli Conceição de Jesus*  
*Jessica Soares Bobb*  
*Dayse Monteiro Salustiano*  
*Maiana Ellen Souza dos Santos*  
*Fabucas Galvão Santa*  
*Bariton Larmon de Jesus*  
*Juliana Borges da S.*





**ARTIGO 33º** - Salvo por vontade própria ou por decisão da Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal não poderão ser destituídos de seus cargos no curso do prazo do mandato em que foram investidos.

**ARTIGO 34º** - O funcionamento do conselho fiscal é regido por Regimento Interno próprio.

**ARTIGO 35º** - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal membros de qualquer outro órgão de direção da entidade.

**ARTIGO 36º** - Os Membros, Efetivos ou Suplentes, do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo ou função em entidade de administração do desporto.

**ARTIGO 37º** – Os recursos e o patrimônio da sociedade provêm de contribuições a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou ambientais, de doações e subvenções, bem como resultado da comercialização dos serviços e produtos descritos no artigo 2º, inciso V deste Estatuto, com sua aplicação ali estabelecida.

## CAPÍTULO QUARTO

### VII - DAS ELEIÇÕES

#### Seção I

#### Comissão Eleitoral

**ARTIGO 38º** – A Comissão Eleitoral é o órgão colegiado composto por 4 (quatro) Membros indicados por cada órgão diretivo, sendo 2 indicado pela diretoria executiva e 2 pelo conselho fiscal.

§ 1º A nomeação de que trata o caput do presente artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da publicação do edital de convocação.

§ 2º - Os Membros da Comissão Eleitoral não poderão exercer cargo ou função em entidade de administração do desporto.

§ 3º - Nos casos de impedimento, licença ou vaga, os Membros serão substituídos por outros indicados pelos órgãos de direção. Será respeitado a proporção de 2 indicados por órgão de direção.

*Arilton Leimar de Matos  
Juciana Borges da Silva*

*Luiz Conceição de Jesus  
Jessica Soares Bobb  
Dayse Monteiro Salustiano  
Jainã Ellen Souza dos Santos  
Janducas Galvão Santa*

**CÓPIA COLORIDA**

*Sebastião Jr. W. Sampaio*  
OAB/BA Nº 39.230



NOTAS E PROTESTO  
PORTO SEGURO-BA  
Tabela de Notas e Protestos

(73) 3268-3536 | (73) 99941-1921 | notaseprotesto.portoseguro@gmail.com

Rua Manaus, 8, Campinho, Porto Seguro/BA. CEP: 45810-000

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.

Emol: R\$3,07 Fis: R\$2,18 FEC: R\$0,84 Der: R\$0,00

PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$6,35

Selo(s): 2639 AB948501-0

Consulte o(s) selo(s) em [www.tjd4.jus.br/autenticidade](http://www.tjd4.jus.br/autenticidade)

PORTO SEGURO - BA 14/04/2023

Em Testemunho ( ) da verdade

Weslaine Pinheiro dos Santos-Escrevente Autorizado




TABELA DE NOTAS E PROTESTOS

JORGE KAZICAMA JUNIOR  
Tabela de Notas e Protestos

§ 4º - Não menos de dois (2) Membros devem ser Bacharéis em Direito.

§ 5º - Dissolve-se automaticamente a Comissão Eleitoral com a promulgação do resultado da eleição.

**ARTIGO 39º** - A Comissão Eleitoral terá um Presidente e um Secretário, eleitos por seus pares, na forma de seu Regimento Interno, que especificará, igualmente, suas respectivas atribuições.

**ARTIGO 40º** - Perderá o mandato o Membro em exercício que, por duas (2) vezes consecutivas ou três (3) vezes alternadas, sem justificacão escrita, faltar às reuniões convocadas de acordo com o Regimento Interno do Órgão.

**ARTIGO 41º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- elaborar e alterar o seu Regimento Interno, dando conhecimento aos órgãos diretivos e Sócios;
- elaborar o regulamento da eleição e da respectiva campanha, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Eleitoral; assegurar o direito a inscrição dos candidatos e chapas, consoante o caso, bem como o direito a ampla divulgação;
- gerir o procedimento eleitoral até o encerramento das eleições;
- zelar pelo direito ao voto e candidatura e divulgação, nos termos do Estatuto Social;
- zelar e fazer com que os prazos que regulam o procedimento de impugnação de candidatos ou chapas sejam cumpridos de forma a não prejudicar o processo eleitoral;
- escolher os integrantes dos órgãos auxiliares do procedimento eleitoral entre os sócios voluntários para tal múnus (secretaria, comissão jurídica, mesas receptoras e escrutinadoras e demais órgãos);
- auxiliar e coordenar os trabalhos durante o sufrágio, contagem de votos, garantido o direito à fiscalização;
- assegurar a plena isençãõ no âmbito dos órgãos diretivos, diretorias, colaboradores e auxiliares do procedimento eleitoral, durante o período eleitoral;
- comunicar aos órgãos internos quaisquer circunstâncias ou ocorrências que sejam ou possam vir a ser prejudiciais ou lesivas ao processo eleitoral e aos interesses da entidade, bem como qualquer violação de Lei ou do Estatuto Social;
- dar publicidade a relação de candidatos ou chapas inscritas, consoante o caso;
- conhecer e julgar recursos das Chapas;

COPIA COLORIDA



Sebastião Jr. M. Sampaio  
OAB/BA Nº 39.230

Queli Conceição de Jesus Britton Leimon de Mattos  
Jessica Soares Bobb  
Dayze Monteiro Salustiano  
Juaimã Ellen Souza dos Santos  
Janducas Galvão Costa  
Juciana Borges da Silva



NOTAS E PROTESTO PORTO SEGURO-BA  
 (73) 3268-3536 | (73) 99941-1921 | nolaseprotesto.portoseguro@gmail.com  
 Rua Manaus, 8, Campinho, Porto Seguro/BA, CEP: 45810-000

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.  
 Emol: R\$3,07 Fis: R\$2,18 FEC: R\$0,84 Def: R\$0,08  
 PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$6,35  
 Selo(s): 2639.AB948502-9  
 Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)  
 PORTO SEGURO - BA 14/04/2023  
 Em Testemunho ( ) da verdade,  
 Westaine Pinheiro dos Santos-Escritor Autorizado

- §1º** - Compete privativamente ao Presidente da Comissão Eleitoral:
- presidir as reuniões da Comissão Eleitoral;
  - requisitar funcionários para exercerem as atividades administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos da Comissão;
  - elaborar e dar publicidade aos regulamentos da eleição e da respectiva campanha para a devida publicação.
  - dar publicidade às demais decisões da Comissão Eleitoral;
  - presidir e coordenar os trabalhos eleitorais durante o sufrágio;
  - encaminhar o resultado das eleições para promulgação pelo Presidente da Assembleia;

- §2º** - Compete ao Secretário da Comissão Eleitoral:
- preparar e encaminhar o expediente das Reuniões;
  - secretariar as Reuniões da Comissão, lavrando e assinando as respectivas Atas, em livro próprio, dando ciência aos órgãos diretivos e associados;
  - auxiliar o Presidente no que for necessário para o desempenho das funções da Comissão;
  - no caso de renúncia, impedimento ou falta do Presidente da Comissão, assumir suas funções.

## Seção II

### Das Eleições

**ARTIGO 42º** - - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, a cada 4 anos, na Assembleia Geral através de voto direto e secreto pelos associados em pleno gozo dos seus direitos, colhido por meio eletrônico ou manual, em processo eleitoral imune a fraudes, garantido o direito de fiscalização aos candidatos e meios de comunicação e defesa prévia em caso de impugnação de chapa, na forma a ser estabelecida pelo Presidente da Comissão Eleitoral em conformidade com este Estatuto a ser publicado em edital de convocação.

**ARTIGO 43º** - Nas eleições em Assembleia Geral são eleitores os sócios Fundadores e sócios Efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais.

**ARTIGO 44º** - Nas eleições para a para a Diretoria Executiva, as candidaturas deverão ser formalizadas por documento, assinado pelos candidatos e explicitamente indicando os cargos pelos mesmos pretendidos.

Quili Corcuicao de Jesus  
 Jessica Santos Botte  
 Jayce Monteiro Salustiano  
 Rainã Ellen Souza dos Santos  
 Jonhucas Galvão Santa  
 Everton Lima de Matos  
 Joiceana Borges da Silva

Sebastião Jr. W. Sampaio  
 OAB/BA Nº 39.230

CÓPIA COLORIDA





§ 1º - As eleições para a Diretoria Executiva serão por chapas completas, inscritas na Sede, podendo seus organizadores dar-lhes a designação que melhor lhes aprouver, recebendo elas numeração em sequência na ordem de sua inscrição.

**ARTIGO 45º** - Encerradas as inscrições de candidaturas previstas no artigo anterior, a Diretoria Executiva afixará em quadro de avisos e site da entidade as inscrições das chapas.

§ 1º - Após a afixação prevista no corpo do artigo, os eleitores poderão impugnar, por escrito e fundamentadamente, a inscrição de qualquer chapa.

§ 2º - Garantido o direito de defesa aos impugnados, em regime de urgência, as impugnações serão decididas pela Comissão Eleitoral.

§ 3º - Em se tratando de Chapa, a eliminação de um ou mais nomes, em decorrência de acolhimento de impugnação pela Comissão eleitoral, prejudicará os demais candidatos, salvo se antecedendo 10 (dez) dias à data das eleições houver a substituição do(s) eliminado(s) e este(s) não for(em) validamente por sua vez impugnado(s).

**ARTIGO 46º** - Solucionadas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral consolidará em cédula única, em ordem de inscrição do nome das chapas.

**ARTIGO 47º** - As eleições para os órgãos de direção são em turno único. O ganhador será o que obtiver o maior número de votos.

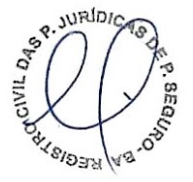
**ARTIGO 48º** - Em eleições de chapas, ocorrendo empate em votações, prevalecerá a chapa que se inscreveu primeiro.

**ARTIGO 49º** - Em eleições, ocorrendo empate em votações individuais, prevalecerá a antiguidade dos candidatos no quadro de sócios. Persistindo o empate após aplicado tal critério, será considerado vencedor o sócio mais idoso.

**ARTIGO 50º** - O edital de convocação elaborado será publicado no mínimo em 3 órgãos de mídia digital ou impressa, pela diretoria executiva com o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, contendo o local, data e hora em que será instalada a Assembleia e processada a eleição.

§ 1º - Na hipótese de haver somente uma chapa para a eleição da diretoria executiva, poderá ser dispensado o processo eleitoral, sendo o candidato eleito por aclamação da Assembleia Geral constituída com essa finalidade e na forma

*Pauli Conceição de Jesus*  
*Jessica Soares Bobb, famulcas Galdine Santos*  
*Daya Monteiro Sebastião*  
*Mairim Ellen Souza dos Santos*  
*Fereiana Borges da Silva*





**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

do ato normativo que irá regular o processo eleitoral, desde que observado integralmente o previsto neste caput.

**ARTIGO 51º** - A comissão eleitoral fará indicação dos sócios que devem exercer a função de fiscais de votação e a de escrutinadores.

**ARTIGO 52º** - Será permitido que representantes das chapas, Candidatos, à imprensa e demais interessados acompanhem a apuração.

**ARTIGO 53º** - Os fiscais de votação junto com os representantes das chapas lacrarão as urnas ou farão a zerézima.

**ARTIGO 54º** - Os fiscais de votação juntamente com os representantes das chapas acompanharão a abertura das urnas e contagem dos votos.

**ARTIGO 55º** - O presidente da comissão eleitoral após o término da contagem da votação emitirá relatório de ocorrências visando a lisura do escrutínio.

## **CAPÍTULO QUINTO**

### **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**ARTIGO 56º** - A Sociedade será dissolvida apenas nos casos previstos em Lei e por decisão de Assembleia Geral e pela maioria de 2/3 (dois terços) de todos os sócios, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao Presidente ser o liquidante nato da sociedade.

§ 1º - Em caso de extinção ou dissolução do INSTITUIÇÃO DESPORTIVO COSTA DO DESCOBRIMENTO o patrimônio adquirido através de Instituição, Programa ou Projeto específico poderá ser destinado em favor da Instituição, Programa ou Projeto que o financiou;

§ 1º - Em caso de extinção ou dissolução da Instituição, Programa ou Projeto a que se refere o parágrafo anterior, aplica-se o disposto no caput deste artigo.

**ARTIGO 57º** - Garantia do direito de participação dos atletas, nos colegiados de direção conforme o artigo 18-A, VII, "g" da Lei 9.615/98.

**ARTIGO 58º** - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Estatuto aprovado em Assembleia realizada no dia 29 de mês Janeiro de 2023.

Porto Seguro- Bahia, 29 de Janeiro de 2023

Queli Conceição de Jesus  
Tarcia Sousa Bobe Everton Leima de Matos  
1) Dayx Montain Salviano  
Jocimã Ellen Deyse Assantes  
Janducas Galvão Santa  
Luciana Borges da Silva



**CÓPIA COLORIDA**

Sebastião Jr. W. Sampaio  
OAB/BA N° 39.230



*Queli Conceição de Jesus*

Queli Conceição de Jesus  
(Presidente)

*Jessica Soares Bobbio*

Jéssica Soares Bobbio  
Nome e assinatura do(a) Vice-Presidente

*Mainã Ellen Souza dos Santos*

Mainã Ellen Souza dos Santos  
Nome e assinatura do(a) Secretário(a)

*Dayse Monteiro Salustiana*

Dayse Monteiro Salustiano  
Nome e assinatura do(a) Tesoureiro (a)

*Everton Lima de Matos*

Everton Lima de Matos  
Nome e assinatura do(a) Conselheiro (a) Fiscal

*Janlucas Galdino Santos*

Janlucas Galdino Santos  
Nome e assinatura do(a) Conselheiro (a) Fiscal

*Juliana Borges da Silva*

Juliana Borges da Silva  
Nome e assinatura do(a) Conselheiro (a) Fiscal

*Sebastião Junior Wasconcelos Sampaio*  
Sebastião Junior Wasconcelos Sampaio – OAB : nº 39230/BA  
Nome, assinatura e número da OAB do advogado

**CÓPIA REDUZIDA**

**RECONHECIMENTO NO VERSO**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PORTO SEGURO BAHIA

Vivaldo Afonso do Régio - Oficial  
Mirela Ramos Rios - Sub oficial  
Luzia Santana Gois - Escrevente  
Sérgio Jose Ramos Fernandes - Escrevente  
Marcilio Ramos Sampaio - Escrevente  
Fabiola Pimentel do Régio - Escrevente

Apresentado no dia 21 de Abril de 2023  
Protocolado sob nº 21.153  
e no mesmo dia 21 de Abril de 2023  
Sob nº 01-1188 do livro 7

**Marcilio Ramos Sampaio**  
Escrevente

**CARTÓRIO**  
NOTAS E PROTESTO  
PORTO SEGURO-BA

(73) 3268-3536 | (73) 99941-1921 | notaseprotesto.portoseguro@gmail.com  
Rua Manaus, 8, Campinho, Porto Seguro/BA. CEP: 45619-000

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.

Emol: R\$3,07 Fis: R\$2,18 Fec: R\$0,84 Dat: R\$0,08  
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$6,35

Selo(s): 2639.AB948505-3

Consulte o(s) selo(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)  
PORTO SEGURO - BA 14/04/2023

Em Testemunho ( Weslaine Pinheiro dos Santos ) da verdade.  
Weslaine Pinheiro dos Santos-Escrevente Autorizado